

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

05 dias

APR 4 2011

COMARCA DE NATAL/RN

Natal
20ª Vara Cível



0002770-48.2011.8.20.0001

JUSTIÇA GRATUITA - PRIORIDADE (EST. DO IDOSO)

Classe	: Procedimento Ordinário
Assunto principal	: Seguro
Competência	: DPVAT
Valor da ação	: R\$ 13.500,00
Volume	: 1
Autora	: <u>Maria de Lourdes Silva do Nascimento</u>
Advogado	: DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB: 9032/RN) e outro
Réu	: <u>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A</u>
Advogado	: Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB: 5432/RN)
Observação	: Classe: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Controle: 2011/000075

MAIOR DE 60 ANOS



Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal/RN
Fls. 107

09104

II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax: (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjn.jus.br Site: www.tjn.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário
Autor(a): Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Ré(u): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Mandado: 001.2012/090139-1

De ordem da Exmª Senhora Drª Virgínia de Fátima Marques Bezerra,
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, na forma da lei,

MANDA ao Oficial de Justiça a quem este for apresentado, expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, proceda a INTIMAÇÃO de Maria de Lourdes Silva do Nascimento, acerca da perícia a ser realizada pelo ITEP/RN, devendo COMPARECER ao Setor de Traumatologia do instituto em referência, no prazo máximo de 15 dias antes da data marcada, portando Guia de Solicitação de Exame expedida pela Delegacia e Carteira de Identidade (original e xerox), para pegar o formulário de Solicitação de Informações de Atendimento Médico (documento autorizado pelo ITEP para ser preenchido pelo médico que atendeu a vítima no dia do acidente).

DATA E HORA DA PERÍCIA: 12/04/2013 - às 8 hs.

Endereço do ITEP/RN: Avenida Duque de Caxias nº 97 - Ribeira, Natal/RN - Fone: 3232-6916/6917/6996

Obs.: O agendamento em referência, foi comunicado através do OFÍCIO Nº 0918/2012 - COMELE, de 19/06/2012 - (ITEP - INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA).

Destinatário:

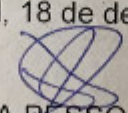
Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi - CEP 59120-300, Fone: (084), Natal-RN

CUMPRA-SE na forma da lei e sob suas penas.

Eu, João Maria da Fé, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Diana Pessoa Silva Freire, Diretora da Secretaria, conferi e subscrevo.

Natal, 18 de dezembro de 2012

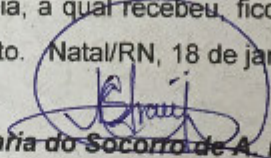

DIANA PESSOA SILVA FREIRE
Diretora de Secretaria
Mat. 197.533-1

no 80 como



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente Mandado, diligenciei no endereço indicado, onde após as formalidades legais, **INTIMEI** a Sra. **Maria de Lourdes Silva do Nascimento**, por todo o teor deste, oferecendo-lhe a cópia, a qual recebeu, ficou ciente, e por não ser alfabetizada, colhi a impressão digital de seu polegar direito. Natal/RN, 18 de janeiro de 2013.


Maria do Socorro de A. Pinheiro

Oficiala de Justiça

VISTAS
CARGA RÁPIDA POR 2 (DUAS) HORAS
PROVIMENTO 054/2010-CGJ/RN
Nesta data, faço estas autos com vistas ao
Dr. (a) <u>João Delencard Neto</u>
<u>0119 338480</u>
Natal / RN, <u>09 / 10 / 14 12:41</u>
<u>[Signature]</u>

Recebido em
10/01/14
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Processo: 0002770-48.2011.8.20.0001

Espécie: Procedimento Ordinário

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Advogado: Domingos Sávio B. Gussen OAB 127405/RJ José Orisvaldo Brito da Silva OAB 696A/RN e Antônio Martins Teixeira Júnior OAB 5432/RN

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Antônio Martins Teixeira Júnior

- DESPACHO -

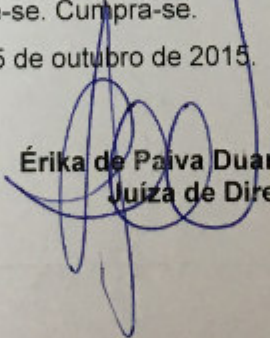
Compulsando os autos, observa-se que foi designada data e hora para a realização da perícia médica pelo ITEP (fl. 97) e a parte autora foi devidamente notificada para comparecer. Contudo, até a presente data, não foi juntado aos autos o devido Laudo Pericial.

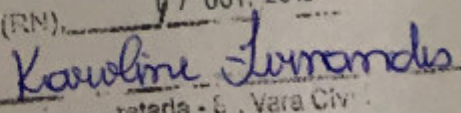
Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se compareceu ao local para realização da perícia médica, requerendo o que entender de direito.

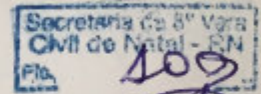
Quedando-se inerte, intime-se a autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal, 05 de outubro de 2015.


Érika de Paiva Duarte Tinôco
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Recebidos os autos desta 8ª Vara Cível em 07 OUT, 2015.
Natal(RN).

Secretaria - 8ª Vara Cível



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0312/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 1926, do dia 05/11/2015, sendo considerada como data da publicação o dia 06/11/2015, com início do prazo em 09/11/2015, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado

José Orisvaldo Brito da Silva (OAB 696A/RN)
Domingos Sávio B. Gussen (OAB 127405/RJ)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Prazo em dias Término do prazo

Teor do ato: "- D E S P A C H O - Compulsando os autos, observa-se que foi designada data e hora para a realização da perícia médica pelo ITEP (fl. 97) e a parte autora foi devidamente notificada para comparecer. Contudo, até a presente data, não foi juntado aos autos o devido Laudo Pericial. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se compareceu ao local para realização da perícia médica, requerendo o que entender de direito. Quedando-se inerte, intime-se a autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Publique-se. Cumpra-se. Natal, 05 de outubro de 2015. Érika de Paiva Duarte Tinôco Juíza de Direito"

Do que dou fé.

Natal, 6 de novembro de 2015.

Diretor(a) de Secretaria

Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal
Fls. 112



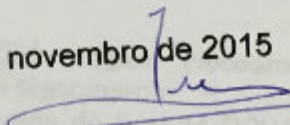
PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL – SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL

Processo nº 0106977-93.2014.8.20.0001

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, sem que a parte autora haja se manifestado sobre a realização da perícia, se foi realizada. Dou fé.

Natal, 09 de novembro de 2015


Secretaria da 8ª Vara Cível
João Maria da Fé
Técnico Judiciário – Mat. 154406-3

8ª Vara Cível de Natal/RN

Fl. _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax. (84) 3616-9510 E-mail: nt8clv@tjrn.jus.br Site: www.tjrn.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
Natal-RN
CEP 59120-300

Pela presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, **fica essa empresa/instituição, por seu representante legal, INTIMADA para diligenciar o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção processual, nos termos do art. 267, § 1º, da Lei Instrumental Civil, cujo prazo contar-se-á partir da juntada do AR (aviso de recebimento) aos autos.

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário
Parte Autora: Maria de Lourdes Silva do Nascimento -
Parte Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Natal, 09 de março de 2016.

GUILHERME LIMA DA FONSECA
Chefe da Secretaria
Mat. 165.417-9

Fls.: *10*
[assinatura]

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA
Em 28 de abril de 2016 é juntado a estes autos do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR464466873TJ - Ausente) referente ao ofício n. 0002770-48.2011.8.20.0001-007 emitido para Maria de Lourdes Silva do Nascimento. Usuário: F165054

22/03 *25*

DESTINATÁRIO
Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
59120-300, Natal, RN

AR464466873TJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Secretaria da 8ª Vara Cível
Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 5º Andar, Lagoa Nova
59064-250, Natal, RN

10 MAR 2016

CARTA
9912203131-DIREN

000 ZONA NORTE

17 MAR 2016

RN

TENTATIVAS DE ENTREGA		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	DATA ENTREGA	Nº DOC. DE IDENTIDADE
1ª	15/03/16	13	Endereço insuficiente	3		
2ª	16/03/16	13	Endereço insuficiente	3		
3ª	17/03/16	13	Endereço insuficiente	3		

ATENÇÃO
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LAUREMTE

IR-FMSF
0002770-48.2011.8.20.0001-007

ESTINATÁRIO
aria de Lourdes Silva do Nascimento
av Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
120-300, Natal, RN

03

IMETENTE
retaria da 8ª Vara Cível
Dr. Lauro Pinto, 315 - 5º Andar, Lagoa Nova
64-250, Natal, RN

LAUREMTE

retaria da 8ª Vara Cível
Dr. Lauro Pinto, 315 - 5º Andar, Lagoa Nova
64-250, Natal, RN

JJ464466873BR



9912203131-DIREN



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE Natal

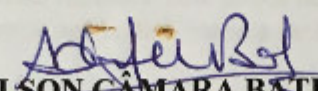
8ª Vara Cível de Natal/RN

Fls. 112

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que expedi mandado de intimação de n.º 001.2016/017657-4, referente aos autos do processo 0002770-48.2011.8.20.0001, nesta data.

Natal, 09 de maio de 2016.


ADILSON CAMARA BATISTA
AUXILIAR TÉCNICO
MATR. 157.955-0

AGATNUL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax. (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjrn.jus.br Site: www.tjrn.jus.br

11

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário

Parte Autora: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Parte Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Mandado: 001.2016/017657-4

22/06

De ordem da Excelentíssima Senhora Dra. Érika de Paiva Duarte Tinôco, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível não especializada da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc. ...

MANDA a(o) Oficial(a) de Justiça a quem este for apresentado, expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, proceda a INTIMAÇÃO de Maria de Lourdes Silva do Nascimento, para diligenciar o andamento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o despacho abaixo transcrito, sob pena de extinção processual, nos termos do art. 267, § 1º, da Lei Instrumental Civil.

DESPACHO: - D E S P A C H O - Compulsando os autos, observa-se que foi designada data e hora para a realização da perícia médica pelo ITEP (fl. 97) e a parte autora foi devidamente notificada para comparecer. Contudo, até a presente data, não foi juntado aos autos o devido Laudo Pericial. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se compareceu ao local para realização da perícia médica, requerendo o que entender de direito. Quedando-se inerte, intime-se a autora, pessoalmente, para, no prazo de 48 horas, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Publique-se. Cumpra-se. Natal, 05 de outubro de 2015. Érika de Paiva Duarte Tinôco Juíza de Direito

Destinatário:

Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi - CEP 59120-300, Fone: (084), Natal-RN

Obs.: PROCEDER A INTIMAÇÃO NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL, EM SENDO PESSOA JURÍDICA.

CUMpra-SE na forma da lei e sob suas penas.

Eu, João Maria da Fé, (x) Técnico Judiciário () Auxiliar Técnico, digitei, e eu, Guilherme Lima da Fonseca, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Natal, 06 de maio de 2016

Guilherme Lima da Fonsêca

Mat. 165.417-9
Chefe de Secretaria

Vodimir

X

ADATNUL

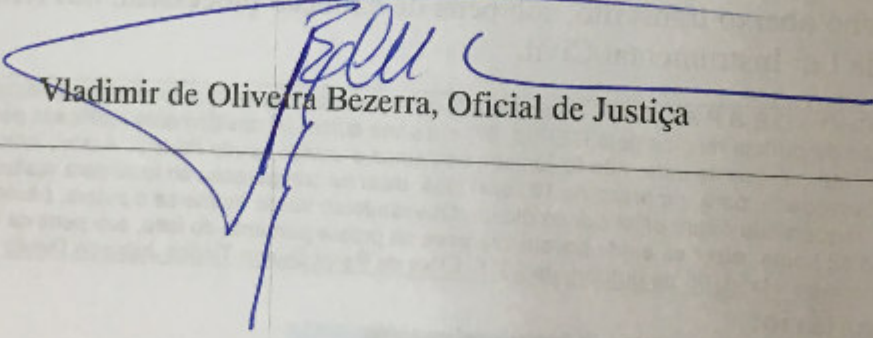
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES
CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, no dia 11/06/16, dirigi-me à Travessa Cerejeira, 1924, Conjunto Panorama, Potengi, Zona Norte desta Capital, e procedi a intimação do(a) Sr(a). Maria de Lourdes Silva do Nascimento, dando-lhe conhecimento do inteiro teor do presente Mandado, que após leitura aceitou a contrafé, contudo deixou de exarar o seu ciente, uma vez que afirmou não saber assinar seu nome. O referido é verdade e dou fé.

Nº do mandado: 001.2016/017657-4;

Dou fé.

Natal-RN, 16 de junho de 2016.


Vladimir de Oliveira Bezerra, Oficial de Justiça

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

R E C E B I M E N T O

Recebi estes autos nesta data.

Natal 28 de 06 de 16

Subs. Dias

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, consequentemente, novo ajuizamento, requeremos que seja anorada

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

R E C E B I M E N T O

Recebi estes autos nesta data.

Natal 28 de 06 de 16

Rubens Dias

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, consequentemente, novo ajuizamento, **requeremos que seja aprazada nova perícia médica.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos nesta data.

Natal, 28 de 06 de 16

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Rubia Dias

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, conseqüentemente, novo ajuizamento, **requeremos que seja aprazada nova perícia médica.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos nesta data.

Natal 28 de 06 de 16

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Rubens Dias

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, conseqüentemente, novo ajuizamento, **requeremos que seja aprazada nova perícia médica.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos nesta data.

Natal 28 de 06 de 16

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Rubens Dias

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, conseqüentemente, novo ajuizamento, **requeremos que seja aprazada nova perícia médica.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

RECEBIMENTO

Recebi estes autos nesta data.

Natal 28 de 06 de 16

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Rubens Dias

MARIA LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **APRESENTAR INFORMAÇÕES E REQUERIMENTOS**, conforme segue.

DA REVOGAÇÃO DOS PODERES OUTORGADOS AOS ADVOGADOS ANTERIORES. DA HABILITAÇÃO DO NOVO PATRONO

Por não conseguir manter contato com seus advogados anteriores (**Dr. José Orisvaldo Brito da Silva** e **Dr. Domingos Sávio B. Gussen**) a parte requerente vem expressamente revogar os poderes que havia outorgado a eles, para tanto juntando (em anexo) instrumento de revogação de poderes.

Visando resguardar a sua representação e melhor interesse, a parte Requerente pugna pela habilitação do seu novo patrono, **Dr. Darlow Campos de Lima (OAB/RN 9.032)**, conforme procuração em anexo. Frente a esta habilitação, pugnamos pela modificação do nome do causídico que consta na capa do processo, de forma a evitar publicações e comunicações equivocadas.

DA NECESSIDADE DE AGENDAMENTO DE NOVA PERÍCIA MÉDICA

Em razão da inexistência de comunicação entre os causídicos anteriores e a requerente esta não tomou conhecimento da perícia que havia sido agendada, fato que lhe impediu de ser submetida a este exame médico.

Assim, para evitar a extinção deste processo e, conseqüentemente, novo ajuizamento, **requeremos que seja aprazada nova perícia médica.**

DO ENDEREÇO DA REQUERENTE

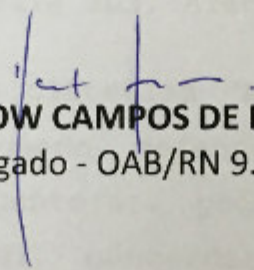
Com o desejo de se evitar tentativas frustradas de intimação, atualizamos o endereço residencial e do trabalho da requerente, qual sejam:

Endereço residencial: Rua da Cerejeira, nº1924, Conj. Panorama, Potengi, Natal/RN

Endereço do trabalho: Rua Silvio Pélico, cigarreira São Francisco, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-150 (de frente ao Colégio Calazans Pinheiro).

Termos em que pede e espera o DEFERIMENTO.

Natal/RN, 21 de junho de 2016.


DARLOW CAMPOS DE LIMA

Advogado - OAB/RN 9.032

 **Darwin
& Darlow**
A D V O G A D O S
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 338.700 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.241.044-49, residente e domiciliada na Rua da Cerejeira, nº 1924, Conj. Panorama, Potengi, Natal/RN.

OUTORGADO: **DARLOW CAMPOS DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o n.º 9032, ambos com endereço profissional para intimações de estilo à Rua Sílvio Pélico, 194, 1º andar, sala 103, Alecrim, Natal/RN.

PODERES: Os poderes das cláusulas "AD JUDICIA" e "EXTRA" para o foro em geral, podendo defender todos os direitos e interesses do(s) outorgante(s), podendo transigir, desistir, fazer acordos, discordar, concordar, passar recibos, dar e receber quitação, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, papéis, recibos e guias, interpor e seguir recursos até Superior instância, podendo, inclusive, receber e sacar alvarás judiciais e finalmente praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Natal(RN), 13 de maio de 2016.



Outorgante

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Mãe alfabetizada

POLEGAZ DIREITO

CEPULA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO CEARÁ 338.130

NOME: **Maria de Lourdes Silva do Nascimento**

DATA DO NASCIMENTO: **18.10.1945**

NATURALIDADE: **Ceará Mirim - PE**

DATA DO NASCIMENTO: **19.07.1977**

COORDENADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8ª Vara Cível de Natal/RN
Fls. 1188

SECRETARIA DA DEFESA FEDERAL

970 241 044 49

970241044 49

CIC

Maria de Lourdes Silva do Nascimento

18.10.45

104/0033-3

19-11-92

AG. BUREL

0220100

Escrevente

Wistonete Cristina Costa

CARIMBO DO AGENTE EMissor

INSTRUMENTO DE REVOGAÇÃO DE PODERES

Eu, MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 338.700 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.241.044-49, residente e domiciliada na Rua da Cerejeira, nº 1924, Conj. Panorama, Potengi, Natal/RN, venho por meio deste instrumento **revogar os poderes conferidos aos advogados José Orisvaldo Brito da Silva e Domingos Sávio B. Gussen nos autos do processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001, que tramita perante a 8ª Vara Cível de Natal**, uma vez que não consigo contato com estes resolver assuntos do processo em questão.

Esta decisão foi tomada por minha livre e espontânea vontade, uma vez que não posso ficar sem representação de advogado e, mesmo tendo tentado várias vezes, não consigo contato com os referidos doutores.

Assim, revogo os poderes conferidos a eles para nomear novo advogado.

Natal/RN, 13 de junho de 2016.



MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Processo: 0002770-48.2011.8.20.0001
Espécie: Procedimento Ordinário
Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Advogado: DARLOW CAMPOS DE LIMA OAB 9032/RN
Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Antônio Martins Teixeira Júnior

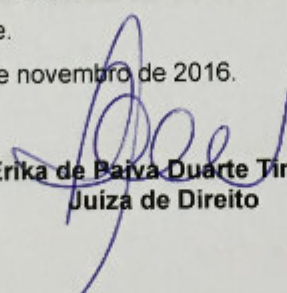
- DESPACHO -

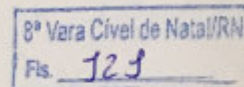
Intime-se a parte autora, através do advogado outorgado (fl. 117), para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar Instrumento Procuratório Público, nos moldes espantados no artigo 105, do CPC/15.

Após, à conclusão.

Publique-se.

Natal, 09 de novembro de 2016.


Érika de Paiva Duarte Tinôco
Juíza de Direito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0482/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2174, do dia 18/11/2016, sendo considerada como data da publicação o dia 22/11/2016, com início do prazo em 23/11/2016, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
26/11/2016 à 27/11/2016 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
26/11/2016 à 27/11/2016 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
03/12/2016 à 04/12/2016 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
03/12/2016 à 04/12/2016 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
05/12/2016 à 09/12/2016 - Portaria nº 1121/2016 - Prorrogação

Advogado
DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB 9032/RN)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Prazo em dias	Término do prazo
10	12/12/2016

Teor do ato: "- D E S P A C H O - Intime-se a parte autora, através do advogado outorgado (fl. 117), para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar Instrumento Procuratório Público, nos moldes espantados no artigo 105, do CPC/15. Após, à conclusão. Publique-se. Natal, 09 de novembro de 2016. Érika de Paiva Duarte Tinóco Juíza de Direito"

Do que dou fé.
Natal, 22 de novembro de 2016.

Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL – SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo, da Decisão/Despacho/Ato Ordinatório retro, sem que houvesse manifestação nos autos. Dou fé.

Natal, 14 de fevereiro de 2017

Secretaria da 8ª Vara Cível

João Maria da Fé
Mat. 154406-3

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos a(o) Exm^{o(a)} Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, em razão da certidão supra.

Natal, 14 de fevereiro de 2017

Secretaria da 8ª Vara Cível

João Maria da Fé
Mat. 154406-3



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
8ª Vara Cível da Comarca de Natal

Processo nº: 0002770-48.2011.8.20.0001

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, parágrafo I, do CPC/15.

Havendo interesse, deverá cumprir a diligência pendente.
Cumpra-se.

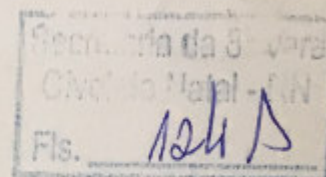
Natal, 16 de fevereiro de 2017.

Érika de Paiva Duarte Tinôco
Juíza de Direito

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos

duas cópias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax: (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjrn.jus.br Site: www.tjrn.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
Natal-RN
CEP 59120-300

Pela presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, em cumprimento ao despacho no final transcrito, fica V.S^a/esta Instituição (na pessoa do seu representante legal), INTIMADA para diligenciar o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção processual, nos termos do art. 485, § 1º, da Lei Instrumental Civil/2015, cujo prazo contar-se-á partir da juntada do AR (aviso de recebimento) aos autos.

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário
Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento -
Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, parágrafo I, do CPC/15. Havendo interesse, deverá cumprir a diligência pendente. Cumpra-se. Natal, 16 de fevereiro de 2017. Érika de Paiva Duarte Tinôco Juíza de Direito

Natal, 02 de maio de 2017.


Suely Rocha Bezerra
Chefe de Secretaria
Mat. F198165-0

Fls.: 126

Autos nº 0002770-48.2011.8.20.0001

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA
 Em 10 de julho de 2017 é juntado a estes autos do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR653519010TJ - Ausente) referente ao ofício n. 0002770-48.2011.8.20.0001-008 emitido para Maria de Lourdes Silva do Nascimento. Usuário: F157955

0002770-48.2011.8.20.0001-008 9912253131-00000000		0002770-48.2011.8.20.0001-008 9912253131-00000000	
DESTINATÁRIO Maria de Lourdes Silva do Nascimento Trav. Cerejeira, 1924, Cj. Panoramia, Potengi 59120-300, Natal, RN		DESTINATÁRIO Maria de Lourdes Silva do Nascimento Trav. Cerejeira, 1924, Cj. Panoramia, Potengi 59120-300, Natal, RN	
REMETENTE Secretana da 8ª Vara Cível Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 5º Andar, Lagoa Nova 59064-250, Natal, RN		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Secretana da 8ª Vara Cível Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 5º Andar, Lagoa Nova 59064-250, Natal, RN	
J1653519010BR 		AR653519010TJ 	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 19/05/17 12:02 h 2ª 16/05/17 11:26 h 3ª 14/05/17 11:28 h		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1) Mudança de endereço ☐ 2) Endereço insuficiente ☐ 3) Não existe o número ☐ 4) Desatualizado ☐ 5) Outros ☐ 6) Recusado ☐ 7) Não entregue ☒ Ausente ☐ 8) Pendente ☐	
ASSINATURA DO RECEBEDOR *		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0002770-48.2011.8.20.0001-008	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____		RUBRICA E ASSINATURA DO REMETENTE José Jurema dos Santos 11/05/17	

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

MP

04 MAI 2017
 NATAL - RN
 CARTA
 9912253131-00000000
 TJRN

CDD ZONA NORTE
 11 MAI 2017
 NATAL - RN

6-05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Scabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax. (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjrn.jus.br Site: www.tjrn.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001 - Ação: Procedimento Ordinário
Parte Autora: Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Parte Ré: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Mandado: 001.2017/025645-7

De ordem da Excelentíssima Senhora Dra. Arklenya X. S. S. Pereira,
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível não especializada da Comarca de Natal, Estado do Rio
Grande do Norte, na forma da lei, etc. ...

MANDA a(o) Oficial(a) de Justiça a quem este for apresentado,
expedido nos autos da ação acima descrita, que, em seu cumprimento, proceda a
INTIMAÇÃO de Maria de Lourdes Silva do Nascimento, para diligenciar o
andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção
processual, nos termos do art. 485, § 1º, da Lei Instrumental Civil/2015, cujo
prazo contar-se-á partir da juntada do AR (aviso de recebimento) aos autos.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se ainda possui
interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, parágrafo I, do CPC/15.
Havendo interesse, deverá cumprir a diligência pendente. Cumpra-se. Natal, 16 de fevereiro de 2017. Érika de
Paiva Duarte Tinôco Juíza de Direito

Destinatário:

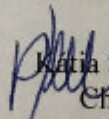
Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi - CEP 59120-300, Natal-RN

CUMPRA-SE na forma da lei e sob suas penas.

Digitado por Ana Selma Medeiros Regis da Costa.

Natal, 10 de julho de 2017


Maria Suely Rocha Bezerra
Chefe de Secretaria
Mat. 198165-0



MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

99834-1518

Ass: Eduardo Lemos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN.

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO, já bastante qualificada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado que esta subscreve, **ATENDER AO DESPACHO PROFERIDO, FAZENDO A JUNTADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, NOMEANDO ESTE CAUSÍDICO.**

Frente a regularização do instrumento procuratório, requeremos a marcação de nova perícia médica, pelas razões apresentadas na petição anteriormente protocolada.

Termos em que pede e espera o DEFERIMENTO.
Natal/RN, 25 de julho de 2017.

DARLOW CAMPOS DE LIMA
Advogado – OAB/RN 9.032

9 9109 8809

5º OFÍCIO DE NOTAS

Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal - RN
Fls. _____

228
[Signature]



Estado do Rio Grande do Norte

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE NATAL/RN

Tabelião/Oficial do Registro Civil – RODRIGO RAFAEL DE SOUZA PICARDI

Substituto Legal - MARCOS RENATO ALVES DE MOURA

Rua Presidente Bandeira, 364 – Alecrim – Fone (84) 3223-4299.

Natal – Rio Grande do Norte

Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal - RN

Fis.

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO Nº 1104

FOLHAS Nº 186

DATA: 24 / 07 / 2017

S A I B A M, quantos este Público instrumento de Procuração virem, que aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (24/07/2017), nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, e neste 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Natal, situado na Av. Presidente Bandeira, nº 364 – Alecrim, perante mim, Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior, com 71 anos de idade, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº **338.700** expedida pela SSP/RN em 06/02/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº **970.241.044-49**; residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 1924 C, Conjunto Panorama – Potengi, CEP: 59.120-300, nesta capital. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, na minha presença, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: DARLOW CAMPOS DE LIMA**, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, advogado, portador da Carteira Profissional nº **9032**, expedida pela OAB/RN em 14/07/2010, onde consta o RG nº **002430982**, expedido pelo ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **060.979.934-71**, com endereço profissional na Avenida Lima e Silva, nº 3045 – Lagoa Nova, CEP: 59.075-710, nesta capital; a quem concede amplos e ilimitados poderes para representá-la na **8ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, no processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001**, podendo praticar todos os atos decorrentes do poder das cláusulas "AD JUDICIA" e "EXTRA", podendo defender todos os direitos e interesses da Outorgante, podendo transigir, desistir, fazer acordos, discordar, concordar, passar recibos, dar e receber quitação, apresentar, juntar e desembaraçar papéis, documentos, recibos e guias, interpor e seguir recursos até Superior Instância, receber alvarás judiciais, e, finalmente praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive subestabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **Neste ato foi declarado que a Outorgante está lúcida e com capacidade para exercer suas atividades civis, conforme Atestado Médico, datado de 21/07/2017, assinado pelo Dr. Flavio Mazzucatto Esteves – Médico Neurologista – CRM/RN 5856, ficando a cópia do mesmo atestado arquivado em nosso Cartório, na competente pasta. Declara, finalmente que aceita a presente procuração pelo que nela contém, por estar de inteiro acordo com seus expressos termos, assumindo integral responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo aqui exposto. Todos os dados e informações da presente procuração, inclusive o estado civil das partes, os dados do procurador e do processo, foram fornecidos pela Outorgante, que declara expressamente que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção porventura existente, devendo as provas destes serem**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

apresentadas, caso necessário, aos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse do que dou fé; e, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e deixa de assinar não ser alfabetizada, assinando a seu a rogo: ROSIANIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, com 60 anos de idade, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 243.375, expedida pela SSP/RN em 02/05/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.090.664-91, residente e domiciliada na Rua Silvio Pelico, nº 196 B – Alecrim, CEP: 59.040-150, nesta capital. De acordo com o código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Rio Grande do Norte, Artigo 89, neste ato assinam como testemunhas: RITA SANTOS DA COSTA, brasileira, casada, com 81 anos de idade, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 186.111, expedida pela SSP/RN em 18/09/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.389.064-72, residente e domiciliada na Rua Silvio Pelico, nº 301 – Alecrim, CEP: 59.040-150, nesta capital; e, ANTONIO DE LISBOA XAVIER, brasileiro, casado, com 64 anos de idade, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 7.152.296-7, expedida pela SSP/SP em 15/06/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.988.588-20, residente e domiciliado na Rua Silvio Pelico, nº 204, Casa A – Alecrim, CEP: 59.040-150, nesta capital. **Certifico que foram recolhidos: Emolumentos: R\$ 44,48; FDJ Guia nº 7000002903792: R\$ 11,71; FRMP Guia nº 1251523: R\$ 1,63; FCRCPN: R\$ 4,45 – Total: R\$ 62,27.** Eu, D. J. J., Tabelião, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público, com o sinal de que uso; dou fé. **Selo de autenticidade nº ABX-005443.**

Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal - RN
Fls. 32

Natal/RN, 24 de julho de 2017.

Marcos Renato Alves de Moura
Tabelião

Marcos Renato Alves de Moura
Substituto 5º Ofício
Natal-RN





Secretaria da 8ª Vara
Cível de Natal - RN
Fls. 131 *JS*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Natal

Processo nº: 0002770-48.2011.8.20.0001
Ação: Procedimento Ordinário
Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

Intime-se a parte ré, por seu advogado, para se manifestar acerca do pedido de reaprazamento de perícia, realizada às fls. 115/116, no prazo de 10 (dez) dias.

Natal/RN, 31 de outubro de 2017.

Emanuella Cristina Pereira Fernandes
Juíza de Direito Auxiliar

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO



Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 2163/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2412, do dia 20/11/2017, sendo considerada como data da publicação o dia 22/11/2017, com início do prazo em 23/11/2017, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

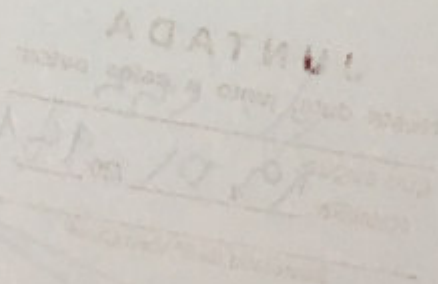
Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
25/11/2017 à 26/11/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
25/11/2017 à 26/11/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
02/12/2017 à 03/12/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão
02/12/2017 à 03/12/2017 - Adaptação ao Novo CPC - Suspensão - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB 9032/RN)	10	06/12/2017
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)	10	06/12/2017

Teor do ato: "Intime-se a parte ré, por seu advogado, para se manifestar acerca do pedido de reaprazamento de perícia, realizada às fls. 115/116, no prazo de 10 (dez) dias. Natal/RN, 31 de outubro de 2017. Emanuella Cristina Pereira Fernandes Juíza de Direito Auxiliar"

Do que dou fé.
Natal, 22 de novembro de 2017.

Diretor(a) de Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 027704820118200001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tomar ciência do despacho de fls.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 27 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432

001 PRTL-17-00251544-2 281117 1632 01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes - Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250
Natal/RN - Tel/Fax. (84) 3616-9510 E-mail: nt8civ@tjrn.jus.br Site: www.tjrn.jus.br

PROCESSO Nº 0002770482011820000100000

TERMO DE REMESSA

De ordem da Dra. Arklênya Xeilha Souza da Silva Pereira, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca, no de suas atribuições legais, na forma da lei:

Por força da Portaria Conjunta nº 058 – TJ, de 07 de dezembro de 2017, Art. 1º, I e II, DJE da mesma data:

Faço a remessa destes autos. Do que faço este termo. Natal, 19.01.2018.

Secretaria da 8ª Vara Cível

João Maria da Fé
Técnico Judiciário/Mat. 154406-3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível DA COMARCA DE NATAL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315 – Lagoa Nova – CEP. 59064-250 - Natal/RN -

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, foram distribuídos para este Juízo os autos do processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001, por intermédio do Distribuidor Cível, contendo 134 folhas, as quais foram devidamente numeradas e autuadas nesta Secretaria.

Natal, 25 de janeiro de 2018

Alessandra Roberta da Silva
Auxiliar Técnico

CONCLUSÃO

Faço CONCLUSOS, estes autos, nesta data, a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Natal.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2018

Alessandra Roberta da Silva
Auxiliar Técnico

1368



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Natal

Processo nº: 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor(s): Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO

Chamo o feito a ordem.

Considerando a necessidade da celeridade e efetividade do presente processo e diante da necessidade de realização de perícia, determino a produção de tal prova, para o que nomeio perito Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315 que deverá ser cientificado da presente nomeação. DESIGNO a data de 04/05/2018, às 8:00 horas, para fins de realização da perícia, que se dará na sala de audiências deste juízo, situado no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-205.

Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15(quinze) dias, depositar os honorários periciais, se não houver comprovação nos autos, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Convênio firmado entre a seguradora e o TJRN, sob pena de não realização da prova.

Intime-se as partes, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, inclusive no que atine ao acompanhamento pelos assistentes. Intime-se ainda o autor, através de seu advogado, para que se apresente o perito a fim de ser por este examinado, ocasião em que deverá portar, em originais, seus documentos pessoais (estes também em cópias que deverão ser entregues ao perito e por este juntados ao laudo) e documentos médicos relativos ao fato que deu ensejo ao presente processo.

Após, apresentado o laudo pericial, aprazo audiência de conciliação a ser realizada no mesmo dia e horário indicados acima, em consonância com o que prescreve o art. 3º, §2º do CPC/15.

P.I.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2018.

Andréa Régia Leite Holanda Macedo Heronildes
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0011/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2459, do dia 30/01/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 31/01/2018, com início do prazo em 01/02/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Prazo em dias	Término do prazo
---------------	------------------

DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB 9032/RN)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Teor do ato: "DESPACHO Chamou o feito a ordem. Considerando a necessidade da celeridade e efetividade do presente processo e diante da necessidade de realização de perícia, determino a produção de tal prova, para o que nomeio perito Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315 que deverá ser cientificado da presente nomeação. DESIGNO a data de 04/05/2018, às 8:00 horas, para fins de realização da perícia, que se dará na sala de audiências deste juízo, situado no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-205. Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15(quinze) dias, depositar os honorários periciais, se não houver comprovação nos autos, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Convênio firmado entre a seguradora e o TJRN, sob pena de não realização da prova. Intime-se as partes, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, inclusive no que atine ao acompanhamento pelos assistentes. Intime-se ainda o autor, através de seu advogado, para que se apresente o perito a fim de ser por este examinado, ocasião em que deverá portar, em originais, seus documentos pessoais (estes também em cópias que deverão ser entregues ao perito e por este juntados ao laudo) e documentos médicos relativos ao fato que deu ensejo ao presente processo. Após, apresentado o laudo pericial, aprazo audiência de conciliação a ser realizada no mesmo dia e horário indicados acima, em consonância com o que prescreve o art. 3º, §2º do CPC/15. P.I. Natal/RN, 30 de janeiro de 2018. Andréa Régia Leite Holanda Macedo Heronildes Juíza de Direito"

Do que dou fé.
Natal, 31 de janeiro de 2018.

Diretor(a) de Secretaria

1381



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível DA COMARCA DE Natal

CARTA DE INTIMAÇÃO – PERÍCIA MÉDICA/ AUDIÊNCIA

Ref.: 0002770-48.2011.8.20.0001-009

Ao(à)

Maria de Lourdes Silva do Nascimento
Trav Cerejeira, 1924, Cj Panorama, Potengi
Natal-RN
CEP 59120-300

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Andréa Régia Leite Holanda Macedo Heronildes, Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível, pela presente, extraída dos autos do processo infra identificado, fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer à PERÍCIA MÉDICA, seguida de Audiência de Conciliação, que será realizada no dia 04/05/2018 as 08:00, na sala de audiências deste Juízo, com endereço no Fórum Miguel Seabra Fagundes – Rua Dr. Lauro Pinto, 315, 6º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

ADVERTÊNCIA: A parte autora deverá apresentar ao perito seus documentos pessoais, além de todos os laudos médicos, receitas e exames realizados.

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

DESPACHO/DECISÃO: “DESPACHO

Chamo o feito a ordem. Considerando a necessidade da celeridade e efetividade do presente processo e diante da necessidade de realização de perícia, determino a produção de tal prova, para o que nomeio perito Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315 que deverá ser cientificado da presente nomeação. DESIGNO a data de 04/05/2018, às 8:00 horas, para fins de realização da perícia, que se dará na sala de audiências deste juízo, situado no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), Rua Dr. Lauro Pinto, 315, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-205.

Intime-se a parte demandada para, no prazo de 15(quinze) dias, depositar os honorários periciais, se não houver comprovação nos autos, os quais arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Convênio firmado entre a seguradora e o TJRN, sob pena de não realização da prova.

Intime-se as partes, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, inclusive no que atine ao acompanhamento pelos assistentes. Intime-se ainda o autor, através de seu advogado, para que se apresente o perito a fim de ser por este examinado, ocasião em que deverá portar, em originais, seus documentos pessoais (estes também em cópias que deverão ser entregues ao perito e por este juntados ao laudo) e documentos médicos relativos ao fato que deu ensejo ao presente processo.

Após, apresentado o laudo pericial, aprazo audiência de conciliação a ser realizada no mesmo dia e horário indicados acima, em consonância com o que prescreve o art. 3º, §2º do CPC/15. P.I. Natal/RN, 30 de janeiro de 2018. Andréa Régia Leite Holanda Macedo Heronildes Juíza de Direito”

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Alessandra Roberta da Silva
Auxiliar Técnica



000 2470-48.2011

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 27704820118200001

001 PNTL-18-00205128-4 090218 1601 80

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

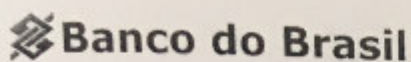
Termo em que,
Pede Juntada.

NATAL, 9 de fevereiro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432-OAB/RN

1408



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF/DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		08-02-2018		3795-8	4500109328191
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO		TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
08-02-2018	11026609	00027704820118200001		TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
NATAL	20 VARA CIVEL		REU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
SEGURADORA LÍDER			JURÍDICA	09.248.608/0001-04	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO			FÍSICA	970.241.044-49	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
6D231147DB12791B					



Secretaria da 20ª Vara Cível

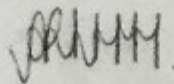
Fl.

242

Poder Judiciário do Estado do RN
Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Nata/RN

Visto em correição. Processo em ordem.

Natal, 20 /03 /2018



Andréa Régia L. de Holanda Macêdo Heronildes
Juíza de Direito

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA

Em 22 de março de 2018 é juntado a estes autos do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR804657871TJ - Não existe nº indicado) referente ao ofício n. 0002770-48.2011.8.20.0001-009 emitido para Maria de Lourdes Silva do Nascimento. Usuário: F202494

AR FMSF 0002770-48.2011.8.20.0001-009 001226331-08/RN		DESTINATÁRIO Maria de Lourdes Silva do Nascimento Trav. Cerejeira, 1924, Cj. Panorama, Potengi 59120-300, Natal, RN										
REMETENTE Secretaria da 2ª Vara Cível Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 6º Andar, Lagoa Nova 59064-250, Natal, RN		606										
JJ804657871BR		DESTINATÁRIO Maria de Lourdes Silva do Nascimento Trav. Cerejeira, 1924, Cj. Panorama, Potengi 59120-300, Natal, RN										
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Secretaria da 2ª Vara Cível Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 6º Andar, Lagoa Nova 59064-250, Natal, RN		AR804657871TJ										
TENTATIVAS DE ENTREGA <table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>✓</td> <td>h</td> </tr> <tr> <td>2ª</td> <td>✓</td> <td>h</td> </tr> <tr> <td>3ª</td> <td>✓</td> <td>h</td> </tr> </table>		1ª	✓	h	2ª	✓	h	3ª	✓	h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0002770-48.2011.8.20.0001-009	
1ª	✓	h										
2ª	✓	h										
3ª	✓	h										
ATENÇÃO Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto ASSINATURA DO RECEBEDOR		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="1"> <tr> <td>☐ 1. Endereço incorreto</td> <td>☐ 2. Recusado pelo destinatário</td> </tr> <tr> <td>☒ 3. Não existe o número</td> <td>☐ 4. Não encontrado</td> </tr> <tr> <td>☐ 5. Outros</td> <td>☐ 6. Preciso</td> </tr> </table>		☐ 1. Endereço incorreto	☐ 2. Recusado pelo destinatário	☒ 3. Não existe o número	☐ 4. Não encontrado	☐ 5. Outros	☐ 6. Preciso			
☐ 1. Endereço incorreto	☐ 2. Recusado pelo destinatário											
☒ 3. Não existe o número	☐ 4. Não encontrado											
☐ 5. Outros	☐ 6. Preciso											
DATA ENTREGA		DATA DE IDENTIDADE										

RECEBIMENTO

ACFÓRUM
09 FEB 2018
CARTA
591226331-08/RN
TJ/RN
Correios

CDD ZONA NORTE
19 FEB 2018
RN



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível DA COMARCA DE NATAL

Proc. nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em razão de férias da juíza titular, não foi realizada a audiência de conciliação designada.

Com a permissão do artigo 203, § 4º, do CPC, e de acordo com o Provimento nº 10-CJ/TJRN, de 04/07/2005, ficam as partes intimadas por seus advogados para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial acostado aos autos, bem como, no mesmo prazo, informar se tem interesse na produção de outras provas e/ou designação de audiência de conciliação.

Natal/RN, 04 de maio de 2018

Luciana Valéria Farias Garcia
Chefe de Secretaria

144

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL

Processo nº 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO

Réu: Porto Seguro S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 4 de maio de 2018, à hora aprazada, na sala de audiências da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Fórum Miguel Seabra Fagundes (FMSF), endereçado à Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa de MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que ☒ há ☐ não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais ☐ reversíveis ☒ definitivas; que ☐ existe ☐ não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **TRAUMA NO OMBRO ESQUERDO**; que ☐ é preciso ☐ não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **OMBRO ESQUERDO**, em caráter ☐ total ☐ parcial completo ☒ parcial incompleto.

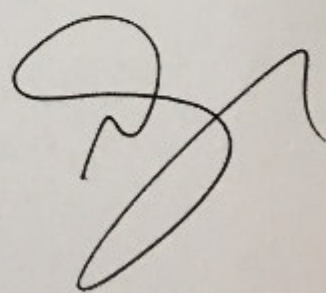
Sendo parcial incompleto, a lesão é:

☐ residual (10%)

☐ leve (25%)

☒ média (50%)

☐ intensa (75%).



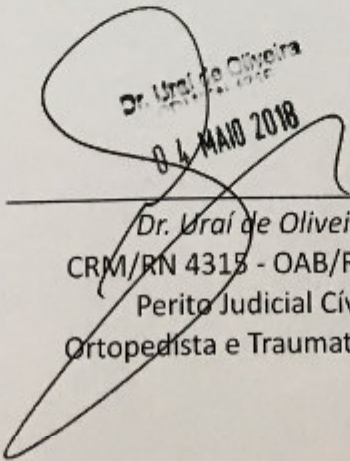
III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM. - TRAUMA NO OMBRO ESQUERDO - REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR. CONSEGUE FICAR AGACHADA, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE DE OMBRO ESQUERDO PARA ELEVAÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA, DISCRETA HIPOTROFIA DE CINTURA ESCAPULAR ESQUERDA, REFERE DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS PESADOS.
2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE OMBRO ESQUERDO DE CARÁTER DEFINITIVO E MODERADO.
3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.
4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.
5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE OMBRO ESQUERDO COM LIMITAÇÃO DA ADM.

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 04 de maio de 2018.


Dr. Uirá de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível DA COMARCA DE NATAL
Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, Lagoa Nova, CEP. 59064-250, Natal/RN - Fone: (084)3616-9550

ALVARÁ JUDICIAL

Processo n.º 0002770-48.2011.8.20.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor : Maria de Lourdes Silva do Nascimento

Réu : Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Finalidade: Levantar a importância de R\$200,00 (Duzentos reais), devidamente corrigida, depositada no Banco do Brasil S/A, em conta judicial vinculada aos autos do processo supra identificado, a título de honorários periciais.

Autorizado: Uraí de Oliveira – CPF/MF nº 662.855.349-34

Destinatário: Banco do Brasil S/A.

A Drª. Elane Palmeira de Souza, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível, AUTORIZA a pessoa acima identificada a praticar o ato especificado acima no campo “finalidade”. DADO e PASSADO nesta Cidade de Natal, sexta-feira, 04 de maio de 2018. Eu, _____, Luciana Valéria Farias Garcia, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

Elane Palmeira de Souza
Juíza de Direito

Entregue

em 04.05.18

1478

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato, constante da relação nº 0040/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça nº 2524, do dia 10/05/2018, sendo considerada como data da publicação o dia 11/05/2018, com início do prazo em 14/05/2018, conforme a Lei nº 11.419/2006 e as Resoluções nº 34/2007 e 10/2011-TJRN.

Advogado
DARLOW CAMPOS DE LIMA (OAB 9032/RN)
Antônio Martins Teixeira Júnior (OAB 5432/RN)

Prazo em dias Término do prazo

Teor do ato: "ATO ORDINATÓRIO CERTIFICO e dou fé que, em razão de férias da juíza titular, não foi realizada a audiência de conciliação designada. Com a permissão do artigo 203, § 4º, do CPC, e de acordo com o Provimento nº 10-CJ/TJRN, de 04/07/2005, ficam as partes intimadas por seus advogados para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial acostado aos autos, bem como, no mesmo prazo, informar se tem interesse na produção de outras provas e/ou designação de audiência de conciliação. Natal/RN, 04 de maio de 2018 Luciana Valéria Farias Garcia Chefe de Secretaria"

Do que dou fé.
Natal, 11 de maio de 2018.

Chefe de Secretaria